



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 464, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CRIA A HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO
"JOSÉ GOMES PIMENTA" - DAZINHO" DO
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.**

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Institui-se a "**Honra ao Mérito Legislativo José Gomes Pimenta - Dazinho**", que será conferida como honraria do Poder Legislativo às pessoas negras físicas ou pessoas jurídicas, atuantes na causa, que se destacarem pela relevância dos serviços prestados ou méritos excepcionais, tendo se tornado merecedores desta honraria em reconhecimento as lutas históricas de equidade racial instituída pelo "*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*".

Art. 2º A honraria será conferida especialmente para questões de cunho social de valorização da cultura negra, letramento e igualdade racial, visibilidade negra, ativismo racial, enfrentamento ao racismo estrutural, fortalecimento de identidade negra, resgate cultural e histórico da memória negra, diálogos antirracistas, conscientização e ação racial, interseccionalidade racial, antirracismo digital, estética negra, inclusão, diversidade e descolonização racial e suas nuances na contribuição afrodescendente.

Art. 3º Como reconhecimento pelo povo de Nova Lima, a homenagem será conferida por esta Casa Legislativa, anualmente, para no máximo 15 pessoas físicas ou jurídicas, no período do feriado "*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*" instituída pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, por qualquer de seus membros, acompanhado de histórico resumido da pessoa física ou jurídica a ser homenageada ou de currículo, quando se tratar de pessoa física, bem como de justificativa em quaisquer dos casos, sendo vedada a concessão de honra na mesma propositura.

Art. 4º A premiação pela honraria será uma placa em aço inox, gravada em baixo-relevo, com aplicação de tinta esmalte, tamanho 16x10cm, acompanhada de estojo em veludo.

Parágrafo único - Poderá acompanhar a honra ao mérito um diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima e pelo autor da indicação para homenagem, contendo as mesmas inscrições enumeradas no *caput* deste artigo.

Art. 5º A honraria poderá ser uma homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Art. 6º As despesas decorrentes da presente propositura correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 05 de novembro de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente

JOSELINO SANTANA DIAS
Vice-Presidente

CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
Secretário